



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

Nota justificativa

Alteração do montante do subsídio de residência

(Proposta de lei)

Os trabalhadores dos serviços públicos constituem recursos importantes do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM. Nos últimos anos, o Governo da RAEM, visando elevar o moral e a motivação dos trabalhadores, deu início por um lado a estudos sobre a reforma dos regimes da função pública, nomeadamente, o regime das carreiras, o regime de acesso e o regime remuneratório, entre outros e, por outro lado, deu continuidade às medidas de apreço e carinho pelos trabalhadores dos serviços públicos, através da criação do mecanismo de tratamento de queixas, da prestação de serviços psicológicos, e ainda, da atribuição de abonos económicos aos trabalhadores das camadas de base com rendimentos relativamente baixos.

Relativamente aos subsídios e abonos, o Governo da RAEM procedeu, em 2014, à alteração dos montantes dos diversos subsídios e abonos atribuídos à generalidade dos trabalhadores dos serviços públicos, nomeadamente, o prémio de antiguidade, o subsídio de residência, o subsídio de família, o subsídio de casamento, o subsídio de nascimento, o subsídio de funeral, entre outros, tendo sido ainda os mesmos anexados a uma percentagem do índice 100 da tabela indiciária de vencimentos no âmbito das actualizações correspondentes aos vencimentos dos trabalhadores dos serviços públicos.

Os inquéritos realizados sobre os orçamentos familiares relativamente a 2012/2013 publicados em Abril de 2014 pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, revelaram que as despesas em habitação e em combustíveis num agregado familiar de uma pessoa em duas semanas totalizam as 2.472 patacas (cerca de 4.944 patacas mensalmente), e com o aumento acumulado dos índices da habitação e combustíveis dos índices de preços no consumidor dos anos de 2014 a 2015 (20,95%), pode-se estimar as despesas em habitação e combustíveis numa família de uma pessoa no presente momento em cerca de 5.980 patacas. O valor actual do subsídio de residência (índice 30 é igual a 2.430 patacas) cobre cerca de 40,64% desta despesa. Constata-se assim que o montante do subsídio de residência cobre menos de 50%



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

da respectiva despesa, o que revela a necessidade de se proceder a uma alteração mais adequada, a fim de reduzir o encargo dos trabalhadores dos serviços públicos em relação à habitação. No entanto, o Governo da RAEM tem conhecimento do abrandamento nos índices da habitação e combustíveis verificados nos últimos tempos, que passou de um aumento de valor percentual de dois dígitos em cada trimestre do ano de 2014 para um aumento de apenas 3,07% e 1,15%, respectivamente, no primeiro e no segundo trimestres de 2016, assim efectuada a ponderação global, é aqui sugerida uma alteração do subsídio de residência equivalente ao índice 40 da tabela indiciária de vencimentos (3.240 patacas, um acréscimo de 33,33%). O montante depois da alteração será representativo de uma cobertura na ordem dos 54,18% das despesas de habitação e combustíveis de um agregado familiar de uma pessoa.